PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

LEI Nº 824/93

PUBLICADO(A) NO JORNAL Paraná Centro Nº 38, Pág. 16 Edição de 30/09 a 07/10/93

EMENTA: Autoriza o Executivo Municipal a conceder permissão de uso parcial de imóvel de propriedade do Município.

A CAMARA DE VEREADORES DE IVAIPORA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Preeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Ivaiporã autorizado a conceder, à Escola de Vigilantes Mirins de Ivaiporã, associação sem fins lucrativos, com sede na Av. São Paulo, 851, nesta cidade de Ivaiporã, permissão de uso, em caráter precário, de uma área de terras de até 24.200m², caracterizada como parte das Chácaras 04 e 5-D, no perímetro urbano de Ivaiporã.

Parágrafo Único - A área de terras a que se refere este artigo será cedida mediante a lavratura de instrumento competente, com validade até 31 de dezembro de 1996, e destinar-se-á ao desenvolvimento, pela Guarda Mirim de Ivaiporã, de atividades ligadas à horticultura, à floricultura e à piscicultura.

Art. 2º - A área cedida não poderá ser usada para atividades outras que não as previstas no Parágrafo Único do artigo anterior, bem como não poderá ser transferida a terceiros, pela permissionária, sem a expressa anuência do Município.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolivar Rother", Gabinete do Prefeito, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa e três.

Dr. Melvis Muchiuti
Prefeito Municipal